

CARTA DA 5ª REUNIÃO
DO FÓRUM NACIONAL FUNDIÁRIO DAS CORREGEDORIAS-GERAIS DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

CARTA DE PALMAS

O Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça reuniu-se presencialmente, em assembleia geral realizada no dia 26 de abril de 2024, na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, e, após as exposições temáticas, debates e deliberações, **APROVOU**, à unanimidade, os seguintes enunciados:

1. **RECOMENDAR** que os Projetos de Crédito de Carbono assegurem o direito à terra e autodeterminação dos povos indígenas, originários e comunidades quilombolas, respeitando os procedimentos da OIT 169 para a consulta livre, prévia e informada;
2. **RECOMENDAR** que os Projetos de Carbono obedeçam padrões de integridade e auditoria que garantam o respeito a propriedade dos povos indígenas, originários e comunidades quilombolas;
3. **RECOMENDAR** que os imóveis rurais que tenham projetos de Carbono certificados e registrados, averbem os projetos a margem da matrícula;
4. **RECOMENDAR** que o Incra crie uma categoria no SIGEF/Acervo Fundiário, de imóveis com "Projetos de Carbono", para que esses

polígonos identificados na base de dados gerem proteção aos projetos e transparência sobre o mosaico de imóveis que protegem a floresta através de projetos de Carbono;

5. **RECOMENDAR** que as empresas desenvolvedoras de projetos de Carbono comuniquem o poder público sobre o interesse em desenvolver projetos de Carbono que incidam sobre áreas públicas, destinadas ou não, e que para avançar com os projetos, tenham autorização da instituição responsável pela área;
6. **ESTIMULAR** os Tribunais de Justiça no cumprimento da Diretriz Estratégica nº 12, da Corregedoria Nacional de Justiça, do CNJ.
7. **APROXIMAR** as Corregedorias Gerais da Justiça ao Ministério das Cidades, especialmente da Secretaria Nacional de Periferias, com a finalidade de definir estratégias em comum para a regularização plena de áreas de favelas e núcleos urbanos;
8. **SOLICITAR** ao Ministério das Cidades a apresentação do resultado e das conclusões obtidas pelo grupo de trabalho de Regularização Fundiária com o objetivo de propor a regulamentação acerca da transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para os fundos estaduais específicos de compensação de atos registrares gratuitos, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana Social (Reurb-S), instituído pela Portaria nº 1.537, de 30 de Novembro de 2023, e enunciado no item 14 da Carta de São Luís - 4 FFN;

9. **SUGERIR** à União a revisão da Portaria n° 2.826, de 31 de janeiro de 2020, que estabelece normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - REURB em áreas da União, visando a simplificação do procedimento, conforme a essência de desburocratização da Lei Federal n° 13.465/2017, bem como, previsão expressa dos documentos instrutórios para padronização em âmbito nacional;
10. **RECOMENDAR** a criação e a regulação de fundo específico para compensação de atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), conforme determinação do art. 73 da Lei Federal n° 13.465/2017.
11. **REAFIRMAR** a necessidade da contínua interlocução do CNJ junto à SPU, para viabilizar a regularização urbana e rural da região Norte.
12. **FOMENTAR** cooperações técnicas e permanente interlocução com vistas à integração das informações territoriais por meio do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais da Receita Federal - SINTER, respeitada a competência e autonomia de cada ente federativo e dos registradores e notários.
13. **ESTIMULAR** a integração dos sistemas de registros eletrônicos de imóveis com os utilizados nos procedimentos administrativos, a exemplo da experiência entre o TJPE e a UFPE, a fim de garantir celeridade e qualidade da regularização;
14. **SUGERIR** ao CNJ a inclusão no PJe de um campo para cadastramento

dos dados do imóvel, objeto das ações possessórias, com o fim de baixa de processos em áreas alcançadas pela regularização fundiária; e, mapeamento territorial das demandas para priorização nos procedimentos de regularização;

15. **ESTIMULAR** a participação de servidores e servidoras, magistrados e magistradas, que coordenam as ações de regularização fundiárias nos Tribunais Estaduais, nas Reuniões do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias Gerais da Justiça;
16. **SUGERIR** a criação de rede de cooperação regional e nacional para interação e compartilhamento de experiências entre as equipes de regularização fundiária dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal;
17. **ESTIMULAR** parcerias entre o Poder Judiciário e Universidades para desenvolvimento das ações de regularização fundiária.
18. **SUGERIR** aos NUPEMEC's a criação de CEJUSC específico para dirimir conflitos acerca dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, como forma de fomentar e implementar a conciliação e a mediação.
19. **ENCAMINHAR** ao CNJ solicitação de atualização do Provimento nº 44/2015, para a inserção de capítulo específico sobre procedimento registral da REURB.
20. **ESTIMULAR** a formação de grupos de trabalho de composição

multidisciplinar, seja no âmbito das Comissões de Soluções Fundiárias ou em Varas especializadas agrárias, com o objetivo de sistematizar e organizar informações socioeconômicas relacionadas a ocupações de conflitos coletivos fundiários de alta complexidade.

Palmas/TO, 26 de abril de 2024.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
Presidente do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça

Desembargadora ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
Vice-Presidente do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça

Juíza INDIRA FÁBIA DOS SANTOS MEIRELES

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Juiz DOUGLAS LIMA DA GUIA

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento
dos Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento
dos Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIA DE CLARO

Corregedora das Comarcas do Interior da Bahia

Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso

Desembargadora FABIANNE BRETON BAISCH
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador AMAURY MOURA
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador SAMOEL MARTINS EVANGELISTA
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre

Desembargador FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Desembargador GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA



Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima

Desembargador MARIO ZAM BELMIRO ROSA
Corregedor-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Desembargador WILLIAN SILVA
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo